



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (016) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



DECRETO Nº 1861, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de plano que especifica no âmbito da contabilidade local e dá outras providências.

Considerando que por força da edição do decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o governo federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando que essa medida se afigura extensiva aos municípios devendo esses vincularem-se aos comandos recém editados, implementando as devidas ações em tempo que determina, cuja essência repousa na obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e demais efeitos ínsitos na parte final do § 1º do artigo 1º do indigitado Decreto Federal;

Considerando, finalmente que da interpretação que se extrai do aludido ato governamental conduz o município a providenciar sua adoção e subsequente subsunção aos mandamentos nele explícitos aí se incluindo a padronização e bem assim os demais pressupostos insculpidos artigo 10 do e 11 do citado decreto, ainda que em proporção minimamente aceitável, DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Dobrada, por intermédio da Contadoria Municipal, vinculada ao Departamento Financeiro local incumbido da adoção, naquilo que couber, sem ressalvas, das disposições estatuídas no denominado “Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle a teor do Decreto Federal 10540/20”.

Art. 2ª Objetivando consolidar o fiel cumprimento da determinação emanada do indicado Decreto Federal, para os efeitos do que versa o parágrafo único do seu artigo 18 e ofertar os contornos necessários a evidenciar a iniciativa formal da plenitude do atendimento da matéria em epígrafe, aprova o plano abaixo transcrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (016) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



PLANO DE AÇÃO

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 05/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022		Comissão Mista / Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone (016) 3386-9000

E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br



				ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual	Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações do orçamento vigente e outros consignados nas peças financeiras futuras.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro.

Dobrada, aos 28 de abril de 2021

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal